



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA

Autos nº 174/92

Excelentíssima Senhora:

1 – Trata-se de Pedido de Falência ajuizado por Casa dos Pneus S/A em face de Araújo neto & Pelegrini Ltda., cuja quebra foi decretada em 11/04/1994 (fls. 35/36).

Foi nomeado Síndico o Dr. Arary Quintiliano Carvalho que em dezembro de 1996 aceitou o cargo (fls. 70).

Em que pese o respeito pelo Sr. Síndico observo que desde sua nomeação este feito ingressou na fase arrecadatória sem que até o momento, passados mais de 4 (quatro anos), tenha sido sequer realizada a arrecadação de bens da falida (cuja existência indiciariamente se deflui da informação fls. 92).

Note-se que o Sr. Síndico dispõe das providencias judiciais necessárias (art. 70, *caput*, da Lei de Falências) para bem exercer suas funções.

A inexistência do ato de arrecadação por tão longo período de tempo, muito possivelmente terá "corroído" os bens móveis eventualmente existentes e cuja responsabilidade muito dificilmente poderá ser individualizada.

O próprio andamento do processado sofre manifesto prejuízo, pois mesmo que inexistentes bens para arrecadar e custear os encargos necessários, desde que devida e tempestivamente informado pelo Sr. Síndico, poder-se-ia lançar mão do art. 75 §1º da Lei de Quebras.

A ausência dos relatórios necessários em tempo hábil e legal comprometeu mesmo a apuração dos crimes falimentares, eis que nesta oportunidade já se encontram sem punibilidade ante o advento da prescrição.

2 – Diante do exposto, pugno pela destituição do Sr. Síndico com lastro no art. 66, 1º e 2º da Lei 7.661/45, e pela nomeação de outro, que desde de já deve ser intimado para prestar compromisso e cumprir as obrigações legais desta fase (art. 70, 63, V, 63, IX e 103 da lei de Falências).

3 – Após por nova vista dos autos.

Guarapuava, 14 de maio de 2001.

Diego Fernandes Dourado
Promotor de Justiça

RECEBIDO, nesta data os
presentes autos.

Em, 15 de 05 de 2001

JULIANNE SIMÕES
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

WASHINGTON SIMÕES
ESCRIVÃO

